CONTRATO Nº. 37/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 41/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR,RUA CARVALHO, 3570 SALA 01 - CEP: 85460000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.242.489/0001-21**, neste ato representada por seu representante legal, ***LIZIANE BOBIKA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CARVALHO, 3570 CASA - CEP: 85460000 - BAIRRO: BOM PASTOR, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, portador do CPF: 028.988.429-23, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 41/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE - UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 003							
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58630	LINHA 12 UNISEP – UNIOESTE E UNIPAR NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO NOTURNO,	SCANIA	KM	28.800,00	3,95	113.760,00

		inicio das aulas na UNISEP, Francisco Beltrão 19:15 às 22:45 horas, UNIPAR, Francisco Beltrão 19:00 às 22:45 horas, SESI/SENAI, inicio às 19:00 as 22:30 horas. UNIOESTE, inicio às 19:15 ás 22:45 horas. Saindo do Portal da Cidade de São Jorge D´Oeste com destino as Faculdade em Francisco Beltrão. Saída do portal às 17:30 horas, parada entrada do CTG, Posto Panorama, no Trevo da entrada para o Limeira, segue pela PR 281 até as Faculdades, UNISEP, chegando as 18:35 horas, cegando no SESI/SENAI, 18:40 horas. Chegando na UNIOESTE as 18:50 horas. Chegando na CESUL as 19:00 horas. Chegando na UNIPAR 19:10 HORAS. Retorno às 22:55 horas da UNIPAR, seguindo até a CESUL, seguindo ate a UNIOESTE, seguindo até SESI/SENAI, seguindo até a UNISEP, voltando para São Jorge D´Oeste pela PR 281, chegando a São Jorge com paradas no Trevo de acesso, Posto Panorama, entrada do CTG, em frente a lanchonete vento Sul. Final da linha por volta das 00:30 horas. Alunos que residem no Distrito de Paranhos faz baldeação com a linha 13 PATO BRANCO, e seguem até o Distrito. Percurso Rodado 144 km. "LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 144 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO DE ONIBIUS 40 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS". TOTAL DE KM A SER CONTRATADO 144 KM POR DIA 200 DIAS LETIVOS NO ANO 28.800 KM POR ANO					
						TOTAL.....	**113.760,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme roteiros descritos em cada lote no Anexo I.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.
6.7. Com base no artigo 122 do Código Civil, os Contratos Administrativos relativamente ao presente Edital, somente serão assinados e efetivamente cumpridos, em havendo determinação do retorno das Aulas presenciais. Em não havendo o retorno das aulas presenciais, mesmo com a homologação do certame, ficam suspensas as formalizações dos respectivos contratos, não existindo, neste caso, qualquer obrigação do Município para com os vencedores da licitação. No caso da contratação passa a vigorar o contrato a partir do retorno das aulas, até o término do respectivo ano letivo.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1930	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos

recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) AMPELIO PARZIANELLO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexquível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 41/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/04/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI
LIZIANE BOBIKA
CPF Nº. 028.988.429-23

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 37/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 28/04/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal da Saúde de Salto do Lontra	KAMILA VARGAS PLEUTIN CLINICA MEDICA LTDA	24.000	1.300,00	31.200,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KAMILA VARGAS PLEUTIN CLINICA MEDICA LTDA	31.200,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Cadeira de rodas, fabricada em aço carbono, pintura em epóxi, assento com tela "fit" anti-suor em "C", dobrável, com descanso para braços fixo, com apoio para pés escamoteável, largura total aberta 62 cm, com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" e dianteiras aro 8", com pneu e câmara, com freios operados pelo cuidador, apoio para pés tipo "pega fácil" com regulagem de altura, com profundidade do assento 43 cm, com encosto reclinável, com regulagem de altura, com altura do encosto 43 cm, com apoio de braços escamoteável, com altura do assento 48 cm, suporta até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Unidade.	LUIZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRISMA	10,00	2.450,00	24.500,00
2	2	Cadeira de rodas, fabricada em aço carbono, pintura em epóxi, assento com tela anti-suor em "fit", encosto reclinável, com descanso para braços fixo, com apoio para pés escamoteável, largura total aberta 62 cm, com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" e dianteiras aro 8", com pneu e câmara, com freios operados pelo cuidador, apoio para pés tipo "pega fácil" com regulagem de altura, com profundidade do assento 43 cm, com encosto reclinável, com regulagem de altura, com altura do encosto 43 cm, com apoio de braços escamoteável, com altura do assento 48 cm, suporta até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Unidade com tamanho para pessoas obesas.	LUIZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRISMA	02,00	2.500,00	5.000,00
3	3	Cadeira de banho, fabricada em aço carbono, com assento em tela "fit", encosto em tela anti-suor, com descanso para braços fixo, com apoio para pés escamoteável, com altura do assento 48 cm, com encosto reclinável, com regulagem de altura, com altura do encosto 43 cm, com apoio de braços escamoteável, suporta até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Unidade.	CDC COMERCIAL LTDA	BOSS	04,00	1.850,00	7.400,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PRISMA	18.900,00
CDC COMERCIAL LTDA	7.400,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Confecção e impressão de envelopes, especificados em exceção de referência e fornecimento diretos de cartão Imóveis Rurais, conforme projeto e termo de referência.	GRÁFICA EXPRESSO KENDRICK	EXPRESSO KENDRICK	7.000	0,25	1.750,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRÁFICA EXPRESSO KENDRICK	1.750,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal da Saúde de Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO NOVO INTRENSE LTDA
CNPJ:	28.XXX.XXX/0001-82
ADITIVO:	25%
VALOR:	50.102,46
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO:	Credenciamento de instituições prestadoras de serviços em saúde, visando à contratação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	KAMILA VARGAS PLEUTIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ:	28.XXX.XXX/0001-69
VALOR:	32.400,00
VIGÊNCIA:	29/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para cessão de uso em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (tinteiros), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, treinamento de usuários, suporte técnico
CONTRATADO:	HORIBERTO D'ARGUTTI & CIA LTDA ME
CNPJ:	95.XXX.XXX/0001-99
VALOR:	24.000,00
VIGÊNCIA:	29/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção do Sinal de TV
CONTRATADO:	HORIBERTO D'ARGUTTI & CIA LTDA ME
CNPJ:	95.XXX.XXX/0001-99
VALOR:	24.000,00
VIGÊNCIA:	29/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 PROCESSO 95/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	6,00	196,66	1.179,96
1	3	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	1.000,00	1.000,00
1	4	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	5	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	6	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	7	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	8	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	9	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	45,00	45,00
1	10	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	32,00	32,00
1	11	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	12	[illegible]	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1,00	49,99	49,99

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	2.114,59

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/05/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 17/05/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8059 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 11/05/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 80/2021 Pregão Nº 41/2021
Contratante	SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.XXX.XXX/0001-03
Contratada	LUCIANE CORREA TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 10.XXX.XXX/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS DA ÁREA MEDICA UTFPR E UNESP EM DOIS VEÍCULOS, UM DESTE - UMUARAMA E UNESP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-MEDIANEIRA, DES E UNESP EM PATO BRANCO, COM VEICULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONFORME NOVA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 7.290/97 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/04/2022
Data de assinatura	28/04/2021
Data formalização	São Jorge D'Oeste/PR, 28/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 – Caixa Postal 70 – Telefone (046) 3564 1231
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br – E-mail: pmoeste@perolaoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2021 e Parecer Jurídico,

HOMOLOGO:

A Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, de 27.04.2021, referente a Contratação empresa para gerenciamento, publicação, atualização, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, incluindo integração das leis estaduais e link de consulta direto quando estas mencionados no teor das normas municipais, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22 e, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:

- LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ no 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222, nº 246, Sala 05, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, Município de Itapema – SC, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) CARLITO MELLO DE LIZ, portador(a) da Carteira de Identidade no 223.562 expedida pela SSP/SC, CPF no 181.485.089-53 R$ 9.900,000 (nove mil e novecentos reais.)

Pérola D'Oeste/PR, 28 de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, publicação, atualização, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, incluindo integração das leis estaduais e link de consulta direto quando estas mencionados no teor das normas municipais, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 - Processo nº 27/2021.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 025/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (8,9373%), passando o valor mensal do Lote 01 item 01 de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 4.705,24 (quatro mil e setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), e o valor mensal do Lote 02 item 01 de R$ 10.000,00 (dez mil) para R$ 10.693,73 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (29/04/2021), ou seja, até 28 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de abril de 2021.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

ALTERAÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de backup em nuvem incremental dos arquivos da administração municipal de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

1 – Fica alterado o descritivo do item: dentro da tabela na coluna Nome do produto/serviço no Termo de Referência.

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h30min do dia 12/5/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h30min do dia 12/5/2021.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7.185, página 14, de 21 de abril de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2343, página 30, de 22 de abril de 2021, sendo que:

Onde se Lê:

AUTO POSTO SUL LTDA., CNPJ nº 76.765.590/0001-90, Itens 1, 2 e 3 do Lote 01 com o valor total de R$ 1.812.450,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e Itens 1, 2 e 3 do Lote 02 com o valor total de R$ 604.150,00 (seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta reais), POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA., CNPJ nº 08.225.919/0001-00, Item 4 do Lote 01 com o valor total de R$ 80.185,73 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) e Item 3 do Lote 02 com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Leia-se:

AUTO POSTO SUL LTDA., CNPJ nº 76.765.590/0001-90, Item 1 do Lote 01 com o desconto de 4,87%, no valor total de R$ 960.450,00 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), Item 2 do Lote 01 com o desconto de 5,03%, no valor total de R$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), Item 3 do Lote 01 com o desconto de 1,09%, no valor total de R$ 467.250,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), Item 1 do Lote 02 com o desconto de 4,67%, no valor total de R$ 320.150,00 (trezentos e vinte mil, cento e cinquenta reais), Item 2 do Lote 02, com o desconto de 5,03%, no valor total de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), Item 3 do Lote 02 com o desconto de 1,09%, no valor total de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA., CNPJ nº 08.225.949/0001-00, Item 4 do Lote 01 com o desconto de 0,01%, no valor total de R$ 80.185,73 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) e Item 4 do Lote 02 com o desconto de 0,01% valor total de R$ 2.056,04 (dois mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos)

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 061/2021

Contrato nº 057/2021 - Cmm Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ n.º 27.015.954/0001-24.

Contrato nº 058/2021 - Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ nº 79.197.448/0001-05.

Ata de Registro de Preços nº 052/2021 - Completa Engenharia e Arquitetura Ltda. – ME - CNPJ nº 32.828.529/0001-40.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2018 - Iluminar – Materiais e Serviços Elétricos Eireli - ME, CNPJ/MF nº 17.488.862/0001-06.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 004/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00:

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cezar Schiavo	22º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-276, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.º 8.666/93, art. 21 / Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais de laboratório para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: As 09h00min do dia 12 de maio de 2021.

UASC: 458403 - ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 28 de abril de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira - ARSS.

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 27/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para melhoria habitacional de interesse social, conforme Parecer Social nº 50/2021.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

F J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	30	65,90	1.977,00
F J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	300	8,70	2.610,00
F J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3	185	28,09	5.197,65
F J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4	15	42,00	630,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2021 - Dispensa: R$ 7.576,20 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 29 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 23/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra de conserto de pavimentação poliédrica, concretagem, ferragens e serviço em muro de arrimo no município de Verê - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

L BERNS	01	3.900	17,95	69.990,00
L BERNS	02	1.000	17,95	17.950,00
L BERNS	03	1.000	16,25	16.250,00
L BERNS	04	1.100	12,65	13.915,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2021 – Pregão Presencial: R$ 181.988,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê – PR, 28 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DECRETO nº 3.368/2021

Dispõe sobre as atividades da área Jurídica do Município de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no Artigo 68, inciso VII, alínea "a", c/c os incisos VIII, XXII, todos da Lei Orgânica do Município – LOM,
DECRETA:
Art. 1º Em virtude da existência de dois Advogados Efetivos, com 32 horas e 20 horas semanais, respectivamente, as atividades jurídicas ficam assim distribuídas:
§ 1º O advogado efetivo, com 32 horas semanais, como já vem ocorrendo, permanece como o responsável direto pela Defesa do Município em todos os procedimentos judiciais, em que este for parte, quer a nível de Comarca e/ou Tribunais Superiores.
§ 2º A advogada efetiva, com 20 horas semanais, permanece, responsável direta pela análise jurídica dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos administrativos e seus aditivos, em havendo.
§ 3º Todos os demais procedimentos administrativos, que dependam de posição jurídica, serão encaminhamos, pelo Protocolo Oficial, a ambos os profissionais, em iguais proporções.
§ 4º Poderá, o advogado consignado no § 1º, mesmo naqueles serviços atribuídos a advogada mencionada no § 2º, manifestar-se exarando Parecer, quando houver urgência de manifestação jurídica e a pedido da Sra. Prefeita.
Art. 2º O profissional com 32 horas semanais, deverá cumprir sua carga horária junto a Sede Administrativa do Município, de segundas-feiras às quintas feiras.
Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que com prévia justificativa e necessidade, e autorizado pela Sra. Prefeita, poderá, laborar "home oficce" em situações específicas.
Art. 3º A advogada com 20 horas semanais, deverá cumprir seu expediente junto a Sede Administrativa do Município de segunda a sextas-feiras pelo período matutino, por 4 (quatro) horas diárias.
Art. 4º O não cumprimento das obrigações contidas no presente Decreto, poderão ensejar medidas administrativas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na sua publicação.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA–Prefeita

Cod359817

Portaria n.º 2083/2021

Designa a Servidora como responsável pelo agendamento das consultas, exames e demais atendimentos nas especialidades, e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sra. MARISA FRANCIO BONETTI, portadora do RG n.º 6.429.429-6 e CPF n.º 945.276.369-87, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Secretaria, para Responder pelo agendamento das consultas, exames e demais atendimentos nas especialidades.
Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-3 a servidora mencionada no Artigo 61, Anexo 1, desta Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha–Prefeita Municipal

Cod359873

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/05/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 17/05/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/04/2021.
Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod359867

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 11/05/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/04/2021.
Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod359865

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2021 Pregão/Nº. 41/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI- CNPJ nº. 05.242.489/0001-21
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE–UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/04/2022
Prazo de vigência	até 27/04/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2021

Cod359835